RESOLUÇÃO nº 07 DE 23 DE JUNHO DE 2009

Dispõe sobre a Regulamentação de Estágios dos Cursos de Letras da UFPel

O Presidente do Conselho Coordenador do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - COCEPE, Professor Manoel Luiz Brenner de Moraes, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a realização de estágios por alunos dos Cursos de Letras da Universidade Federal de Pelotas – UFPel,

CONSIDERANDO o conteúdo do processo UFPel, protocolado sob o nº 23110.006282/2008-72;

CONSIDERANDO o que foi deliberado na reunião do Conselho Coordenador do Ensino da Pesquisa e da Extensão – COCEPE, realizada no dia vinte e três de junho de dois mil e nove, constante da ata nº 08/2009;

RESOLVE:

REGULAMENTAR os **Estágios dos Cursos de Letras da UFPel**, nos termos desta Resolução.

REGULAMENTAÇÃO DOS ESTÁGIOS DOS CURSOS DE LETRAS

1 - DEFINIÇÃO E MODALIDADES DE ESTÁGIO

O Estágio Supervisionado caracteriza-se, de acordo com o Parecer CNE/CP 28/2001, pelo "tempo de aprendizagem que, através de um período de permanência, alguém se demora em algum lugar ou ofício para aprender a prática do mesmo e depois poder exercer uma profissão ou ofício". Ainda segundo o Parecer citado, trata-se de um momento de formação profissional, seja pelo "exercício direto *in loco*, seja pela presença participativa em ambientes próprios de atividades daquela área profissional, sob a responsabilidade de um profissional já habilitado", que tem por objetivo "verificar e provar (em si e no outro) a realização das competências exigidas na prática profissional e exigíveis dos formandos, especialmente quanto à regência. Mas é também um momento para se acompanhar alguns aspectos da vida escolar que não acontecem de forma igualmente distribuída pelo semestre, concentrando-se mais em alguns aspectos que importa vivenciar. É o caso, por exemplo, da elaboração do projeto pedagógico, da matrícula, da organização das turmas e do tempo e espaço escolares".

A partir dos pressupostos lançados pelo Parecer CNE/CP 28/2008 e, sobretudo, da diretriz da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, amplamente adotadas pelas IES, não é possível pensar no Estágio Supervisionado apenas como o exercício de regência de classe. Considerando, pois, que a formação do professor é um processo complexo que envolve a aquisição e prática das mais variadas competências e habilidades, e que a atuação do professor em seu campo profissional é cada vez mais diversificada, face às renovadas exigências da sociedade, o Estágio Supervisionado, a fim de cumprir com sua finalidade precípua, deve propiciar ao formando atividades que não apenas o aproximem dos ambientes profissionais, mas sobretudo, que possibilitem a reflexão e a transformação das práticas consagradas naqueles ambientes.

Nesta perspectiva, o Estágio deve ser entendido como o conjunto de atividades, supervisionadas por um profissional habilitado, que possibilite ao licenciado ampla articulação entre o saber e os modos de inserção desse saber no ambiente profissional, não limitado, evidentemente, ao espaço tradicional da sala de aula. Essas atividades podem ser agrupadas da seguinte maneira:

a) Prática de observação: caracteriza-se por atividades colaborativas em ambientes escolares da rede dos ensinos fundamental e médio;
b) Prática de pesquisa: caracteriza-se por atividades de pesquisa aplicada ou de campo de contextos escolares da rede pública dos ensinos fundamental e médio;
c) Prática de intervenção comunitária: caracteriza-se por atividades de intervenção na comunidade escolar, atendendo a demandas específicas de seus membros (alunos, pais de alunos, funcionários) ou, ainda, a

demandas provocadas pelo interesse do Curso de Letras, como, por exemplo, divulgação das línguas espanhola e francesa em escolas em que essas não fazem parte da grade curricular;

d) Prática de docência: caracteriza-se por atividades de docência supervisionada, formal e não formal, em contextos escolares da rede pública de ensino fundamental ou médio ou em outros contextos em que a atividade docente desenvolve-se de acordo com métodos e procedimentos pedagógicos relevantes à formação do licenciando em Letras.

2 - OPERACIONALIZAÇÃO

2.1 Da oferta

(a) As atividades de prática de observação, de pesquisa, de intervenção comunitária e de docência serão realizadas nas disciplinas de Estágios I, II, III e IV dos currículos do Curso de Letras, conforme descrito a seguir, como atividades previstas nos planos de ensino dessas disciplinas ou ofertadas, de acordo com sua natureza, como projetos de ensino, extensão ou pesquisa;

(b) Os projetos de ensino, pesquisa ou extensão válidos como atividade de Estágio Supervisionado, deverão ser aprovados, obrigatoriamente, para este fim, pelo Colegiado do Curso de Letras, dentro dos prazos regimentais, até o início de cada semestre letivo, com carga horária compatível a da disciplina de Estágio.

2.2 Da organização

(a) Consoante o previsto no Projeto Pedagógico dos Cursos de Letras, que define atividades de observação para as disciplinas de Estágio I (Ensino Fundamental) e Estágio III (ensino Médio) e atividades de docência para as disciplinas de Estágio II (Ensino Fundamental) e IV (Ensino Médio) de seus respectivos Cursos, as práticas de observação e de pesquisa serão desenvolvidas para a integralização das disciplinas de Estágio I e III e as práticas de intervenção comunitária e de docência para as disciplinas de Estágio II e IV;

(b) As práticas de intervenção comunitária e de docência serão organizadas, como resultado das práticas de observação e de pesquisa, nas disciplinas de Estágio I e III, sob orientação do professor regente da disciplina e do professor orientador do projeto, quando for o caso.

2.3 Da integralização

(a) As atividades acima mencionadas somente serão integralizadas como Estágio Supervisionado pelos alunos regularmente matriculados e aprovados nas disciplinas de Estágio I, II, III ou IV, no semestre em que a atividade foi executada;

2.4 Das funções do professor regente e professor orientador

(a) Professor regente é o responsável pela disciplina, escalado pelo Departamento competente, e que tem por função orientar os alunos nas atividades da disciplina; supervisionar os alunos nas práticas de ensino; atribuir nota aos relatórios de atividades de cada estagiário; lançar no sistema GOL as notas dos alunos matriculados na disciplina;
(b) Professor orientador é o coordenador dos projetos de ensino, pesquisa ou extensão válidos como atividades de Estágio Supervisionado, e que tem por função orientar os alunos vinculados aos projetos em suas atividades descritas.

Secretaria dos Conselhos Superiores, aos vinte e três dias do mês de junho de dois mil e nove.

Prof. Dr. Manoel Luiz Brenner de Moraes
Presidente do COCEPE